



**CHAMAMENTO PÚBLICO – SMS Nº 008/2020**

**OBJETO:** SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA À ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO **MULTICENTRO DE SAÚDE CARLOS GOMES**, SEUS BENS PATRIMONIAIS NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**PARECER DE REANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO – SANEAMENTO**

**1. DA REANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO**

Após análise dos documentos apresentados pelas Entidades, na oportunidade de saneamento concedida às mesmas, em detrimento do pronunciamento exarado através do Parecer RPGMS/SMS nº 979/2021 e deliberação do Gestor, a FABAMED, INSTITUTO 2 DE JULHO E IAPP quedaram-se inertes, demonstrando, portanto, desinteresse na continuidade do certame.

Noutro giro, as Entidades ISAC, ASM e INSV se manifestaram, no entanto, não cumpriram em sua integralidade as diligências necessárias ao atendimento do Edital, enquanto que a S3 GESTÃO EM SAÚDE atendeu a contento os apontamentos realizados pela Comissão.

Com isso, em busca de ampliar a competitividade do certame, visando propostas mais vantajosas, será oportunizado às Entidades INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA e ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM proceder com o saneamento das suas propostas.

**1.1. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC**

Excluir a rubrica A.5 “outras despesas” constante no grupo A – Recursos Humanos, no quadro orçamentário analítico, visto que não há previsão editalícia para tanto;

Excluir os custos aplicados indevidamente nos valores de R\$ 1.500,00 e R\$ 2.000,00, por estarem em desacordo com o exigido no quadro orçamentário do Edital, qual seja, Material de Exames Radiológicos (odontológico e/ou medico) (B.2) e Recolhimento e tratamento (gerenciamento) de resíduos (C.9), visto que a rubrica B.2 não está presente na planilha constante no edital, já que não há a prestação de tal serviço no Multicentro Carlos Gomes, nem tampouco exames cardiológicos, não cabendo a justificativa apresentada anteriormente



de equívoco formal e a rubrica C.9, consoante consta em edital, será prestado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Quanto a inclusão de rubricas C.17 a C.21 (serviços de apoio à gestão, serviços contábeis, serviços jurídicos, serviço de atenção ao usuário, ASCOM), cumpre-nos informar que tais rubricas não estão previstas em edital, sendo consideradas despesas de rateio, cabendo realoca-las para a rubrica D.1, atentando-se ao índice máximo de 2,5% ao mês do valor total do contrato;

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para o item serviço de laboratório de análises clínicas (rubrica C.11), a estimativa de custeio para tal rubrica é de R\$ 152.191,52, não sendo acatado a justificativa apresentada pela Entidade, visto que o valor de R\$ 20.000,00, demonstra ser inexequível.

Não foi acatada a justificativa da redução do Quantitativo de pessoal concernente a 08 agentes de serviços gerais, 01 Faturista, 04 Operador de Teleatendimento e 01 Técnico em segurança do trabalho, devendo estar previsto na planilha orçamentária;

Excluir os custos com remuneração aos profissionais cedidos, por tratar-se de servidores deste Município, conforme previsto no item 3.6, Anexo I, Seção E c/c Quadro II, Anexo A do Edital e, por isso, resta necessário a supressão dos mesmos na planilha orçamentária.

### **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA**

Adequar a previsão do salário base abaixo do previsto pela legislação para a categoria Bioquímico, além de ter estimado num valor inferior à remuneração do Técnico de Patologia clínica;

Justificar a previsão de isenção na planilha de encargos sociais e trabalhistas tendo em vista que não foi constatado por esta Comissão que a referida entidade é detentora do CEBAS ou quaisquer imunidade tributária;

Não deverá haver alteração do valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentada.

### **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens medicamento de uso interno (B.1) e gases medicinais (B.8), Serviço de Tecnologia da informação (C.5), Serviço de



conservação e manutenção predial (C.7), serviço de laboratório de análises clínicas (rubrica C.8), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Incluir a previsão de gratificação normativa legal (setor fechado) para as categorias que se aplicam.

Adequar a previsão do salário base abaixo do previsto pela legislação para a categoria médico.

Excluir os custos com remuneração aos profissionais cedidos das categorias médico geriatra e médico dermatologista, por tratar-se de servidores deste Município, Quadro II, Anexo A do Edital.

Incluir o percentual que foi zerado, referente a incidência dos encargos sociais e trabalhistas para o item C2. Ato contínuo, aplicar o percentual dos encargos sociais e trabalhistas no quadro detalhado de pessoal por categoria profissional, apresentando assim, as referidas planilhas orçamentárias.

**Abre-se prazo até o dia 13/01/2022 para que as Instituições participantes procedam o novo saneamento das inconformidades apresentadas, ressaltando que não deve haver alteração no valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentado.**

É o parecer, SMJ.

Salvador, 06 de janeiro de 2022

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA  
Presidente

FLÁVIA CRUZ KITAHARA  
Membro

IGNACIO TITO TORRES SANTOS  
Membro

ROSANA SANTOS SOUSA  
Membro

THIANE COELHO OLIVEIRA  
Membro